UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LEI Nº 1000 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE CRIXAS A RECEBER EM DOAÇAO DE UMA AREA DE 19.155 M² DO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o município de Crixás a receber em doação do LATICINIO MANGABEIRA LTDA. CGCnº 00.088.410/0001-36 com sede na cidade de Crixás, sem ônus para o horário público municipal, a área de 19.155 mº, sem benfeitoria, no perímetro rubano desta cidade.

Art. 2º - A referida doação é do remanescente da área de 26.090 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 1.851 de órdem, às folhas 89 do livro 2-D de Registro Geral, adquirido da COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIAS LTDA.

Art. 3º - O Município poderá dar a destinação na área ora recebida em doação como melhor lhe convier, através de Lei competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) de um mil novecentos e noventa e quatro(1.994).

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal